RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:11 Em: 19 / 03 / 2025
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 153 /2025
(Do Vereador Wagner do Solanense)

EXPEDIDO
Ofício nº 332 / 2025
Em: 02 / 04 / 2025
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 01 / 04 / 2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Andre Luis Almeida Coutinho,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a criação do Curso de Capacitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os trabalhadores das unidades de saúde do Município de Cabedelo/PB, e dá outras providências.", nos termos da minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA

A capacitação em LIBRAS permitirá que os trabalhadores das unidades de saúde se comuniquem de forma adequada com esses pacientes, eliminando barreiras comunicacionais e garantindo um atendimento digno e de qualidade. Além disso, a medida está em conformidade com a Lei Federal nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que reconhecem a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão.

Cabedelo (PB), em 18 de março de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a087df13-2b98-483a-a96a-746d80ea031f

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº___/2025
(Do vereador Wagner do Solanense)

"Dispõe sobre a criação do Curso de Capacitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os trabalhadores das unidades de saúde do Município de Cabedelo/PB, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Curso de Capacitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)** destinado aos trabalhadores das unidades de saúde do município de Cabedelo, com o objetivo de promover a inclusão e a acessibilidade comunicacional para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 2º O curso terá como finalidades:

I – capacitar os profissionais das unidades de saúde para a comunicação eficiente em LIBRAS, garantindo um atendimento humanizado e inclusivo;

II – promover a inclusão social e o respeito à diversidade linguística;

III – facilitar o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva aos serviços de saúde, garantindo seus direitos constitucionais;

IV – reduzir barreiras comunicacionais que possam comprometer a qualidade do atendimento em saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras instituições especializadas, ficará responsável pela organização, implementação e supervisão do curso, bem como pela contratação de instrutores qualificados em LIBRAS.

Art. 4º A participação no curso será obrigatória para todos os trabalhadores das unidades de saúde do município, sendo considerada como parte integrante de sua formação continuada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 18 de março de 2025.

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a087df13-2b98-483a-a96a-746d80ea031f

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

A inclusão social e a garantia de acessibilidade são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No contexto da saúde, a comunicação eficiente entre profissionais e pacientes é essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequados. No entanto, pessoas surdas ou com deficiência auditiva frequentemente enfrentam barreiras comunicacionais que comprometem o acesso aos serviços de saúde.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei Federal nº 10.436/2002 e pelo Decreto nº 5.626/2005, que determinam a promoção de ações que garantam o seu uso e difusão. A capacitação dos trabalhadores da saúde em LIBRAS é, portanto, uma medida necessária para assegurar o atendimento digno e inclusivo a todos os cidadãos.

Este projeto de lei visa cumprir a legislação vigente, valorizando a diversidade e garantindo que nenhum cidadão seja excluído em razão de suas limitações comunicacionais. A implementação do curso de capacitação em LIBRAS trará benefícios diretos para a população surda de Cabedelo, além de contribuir para a qualificação dos profissionais da saúde, tornando-os mais preparados para lidar com as demandas de uma sociedade plural e inclusiva.

Cabedelo (PB), em 18 de março de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a087df13-2b98-483a-a96a-746d80ea031f